



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAÍS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADA TITULAR: CAROLINA ÁLVARES BRAGANÇA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 17 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 17 a 21 de Fevereiro de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://cnj.jus.br), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*

- b. *Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

- d. Liminares pendentes de apreciação;*

- e. Processos nas Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*

- f. Regularidade dos Processos na Fila "Em grau de Recurso";*

- g. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*

- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*

- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

j. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

- a. **Processos conclusos:** Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

- b. **Liminares pendentes de apreciação:** Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*c. Filas de Trabalho da Secretaria: 02 (dois) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ↓ **Redução** em 94%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*d. Processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 64 (sessenta e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias; ↓ **Redução** em 52%, se comparado à Correição do ano anterior;*

e. Processos Suspensos: Dos processos avaliados, dessume-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão;

f. Processos com prazos vencidos: Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido.



SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025 fora instituído, inicialmente, por meio da Portaria nº 411, de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delinea: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>emissão dos dados por meio do SAJ Insight, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights.</p> <p>Assim, para os exercícios 2024 e 2025, constam os percentuais que seguem:</p> <p>2024: 127%</p> <p>2025: 140%</p>
Metas:	<p>Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta.</p> <p>a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p> <p>b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p> <p>c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)</p>	<p>Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJ Insight, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights.</p> <p>Meta 1 - 2025: 50,00%;</p> <p>Meta 2, 4 e 5: Por hora, não constam os dados.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJ Insight, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights . TCL atual: 88,18%
Painel dos processos antigos:	<i>Prêmio (previsão) 2025: Julgar os processos antigos.</i> <i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> <i>a) até 20% dos casos pendentes líquidos (50 pontos);</i> <i>b) de 20,01% a 25% dos casos pendentes líquidos (25 pontos);</i> <i>Serão considerados os casos pendentes líquidos em 31/7/2025.</i>	179 processos antigos (Relatório em anexo);
Audiências Concentradas:	<i>XVI - implementar as audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, em consonância com a</i>	Procedeu-se emissão do quantitativo de Audiências Concentradas - Infracional no período de 01/08/2024 a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>Recomendação CNJ nº 98/2021 (20 pontos);</i>	17/02/2025, perfazendo o total de 100 (cem) audiências realizadas.
Tempo médio de tramitação dos processos de apuração de atos infracionais:	<i>XVII - conferir mais celeridade processual na tramitação dos processos de apuração de atos infracionais (20 pontos). Acima de 90% dos processos com até 180 dias (20 pontos) de 80,01% a 90% com até 180 dias (15 pontos) de 70% a 80% (10 pontos).</i>	Consultando o Painel de monitoramento do tempo médio de tramitação dos processos de apuração de atos infracionais do Metabase, constatou-se que a Unidade Judiciária apresenta 56,64% de cumprimento, com tempo médio em 256,32 dias. Constam 139 processos em andamento (Relatório em anexo).

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS DE TRABALHO “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” E “AG. EXPEDIÇÃO DE MANDADO”:

Em atendimento às Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se consulta por amostragem às filas mencionadas, ocasião em que se constatou o que segue:

- **Constatações:** Verificou-se processos com Despacho de Mero Expediente, cuja data da Audiência apresenta-se diversa à que consta efetivamente nos autos;
- **Constatações:** Ausência de Certidão ou documento, informando a data e o horário de realização da Audiência, conforme orientação do CNJ;

Considerando as observações identificadas na verificação acima, recomenda-se o gerenciamento das filas de trabalho concernente às Audiências, notadamente acerca da redução do tempo entre a data de designação e realização, expedição dos mandados com antecedência, correto uso das respectivas Filas, bem como atualização da Situação das Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO Nº 77/2009 - FISCALIZAÇÃO - INSPEÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

De outra banda, reitera-se termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeção nos estabelecimentos penais de medida socioeducativa, dispondo nos seguintes termos:

Art. 1º Determinar, aos juízes das Varas da Infância e da Juventude com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas, que realizem pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade, inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento. ([Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020](#)). (...)

Ademais, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

HISTÓRICO DE PARTES (INFRACIONAL):

Imperioso salientar acerca da necessidade de observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “Histórico de Partes”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Desta forma, durante o período correccional, em análise por amostragem, foram identificados feitos em que não consta atualizada a aba “*Histórico de Partes - Infracional*”, os quais a seguir se destacam:

00073945120238010001
00005678720248010001
00033011120248010001
07147900420248010001
07165481820248010001



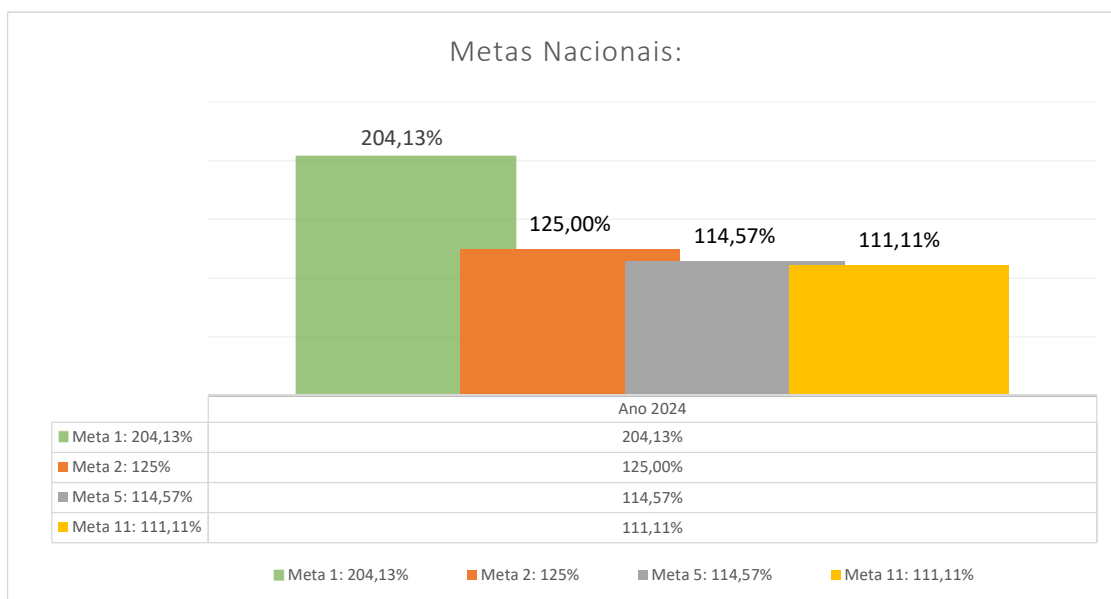
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



*<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 5 e 11, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **2025:**

b) *Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, obteve-se o percentual de cumprimento de 50,00% na Meta 1, atualizado até o mês de fevereiro.*

c) *No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.*

d) *Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, **acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.***

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º graus, em acesso ao endereço eletrônico [SAJ/Insights](#), dessume-se:

- a) *Índice de 127,00%, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, apresentando 622 casos novos e 789 processos baixados.*
- b) *Por outro lado, para o ano de 2025, vem apresentando o percentual de 140,00%, com 50 casos novos e 70 processos baixados.*

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

- c) *34,0% com "algum tipo de erro", sendo 01 inconsistência em assuntos, 05 inconsistências no polo ativo e 11 inconsistências no polo passivo, ressaltando que a lista de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico acima mencionado.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Total de processos

3.228^{34,0%}
Percentual com algum tipo de erro

Inconsistências em Dados Básicos

0

Inconsistências em Assuntos

1

Inconsistências Polo Ativo

5

Inconsistências Polo Passivo

11

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 20 de Fevereiro de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos SEI nº 0000087-78.2025.8.01.0000 - Histórico de Partes (Infracional):	Data da Fiscalização: 09/01/2025; Consta resposta da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000466-19.2025.8.01.0000 - Adolescentes com Internação Provisória, superior a 45 dias:	Data da Fiscalização: 17/02/2025; Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em um deles, razão pela qual, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000282-97.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernente ao ano de 2024.

No entanto, foram realizadas 03 (três) revisões ao Relatório de Correição. Deste modo, para o corrente ano, recomenda-se atendimento ao prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu> - Acesso aos Gestores: solicitar perante a GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://bi.tjac.jus.br) - Acessos: Solicitar perante a DITEC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Monitoramento de processos concluídos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br)

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razões pelas quais foram disponibilizadas aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 60 (sessenta) dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

*m) Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**”, de maneira a obstar a incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.*

n) Que se promova análise na Fila de Trabalho “Em Grau de Recurso”, elaborando-se relatório com descrição do retorno ou não do recurso, com a respectiva juntada aos autos do procedimento da Correição.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrada Titular: Carolina Álvares Bragança	

Portaria:	01/2024
Período designado para Correição:	17/02 a 21/02/2025
Autos SEI nº:	0000448-95.2025.8.01.0000

ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJ Insights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



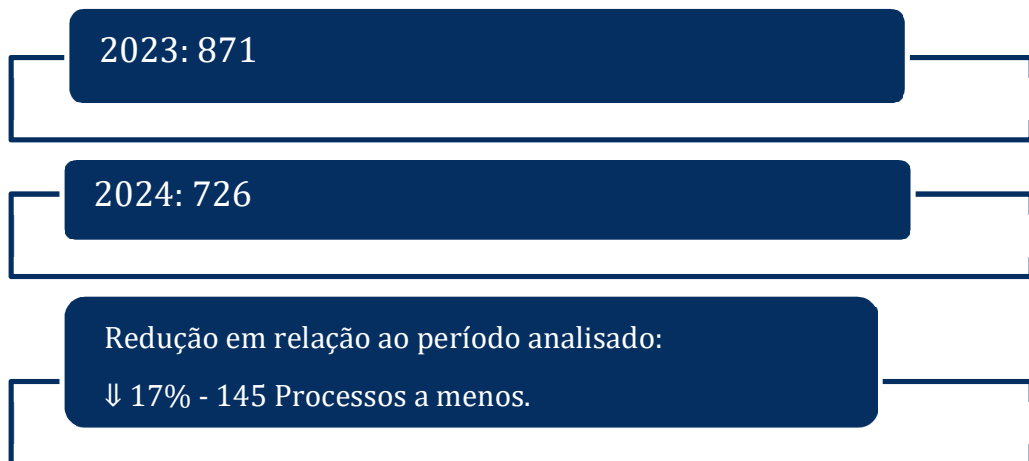
Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2025, apresenta **154 (cento e cinquenta e quatro) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde à redução de 25%.**

- **Data do processo mais antigo da Unidade:** 18/03/2020 (0000118-25.2020.8.01.0081 - Situação: Em andamento).



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

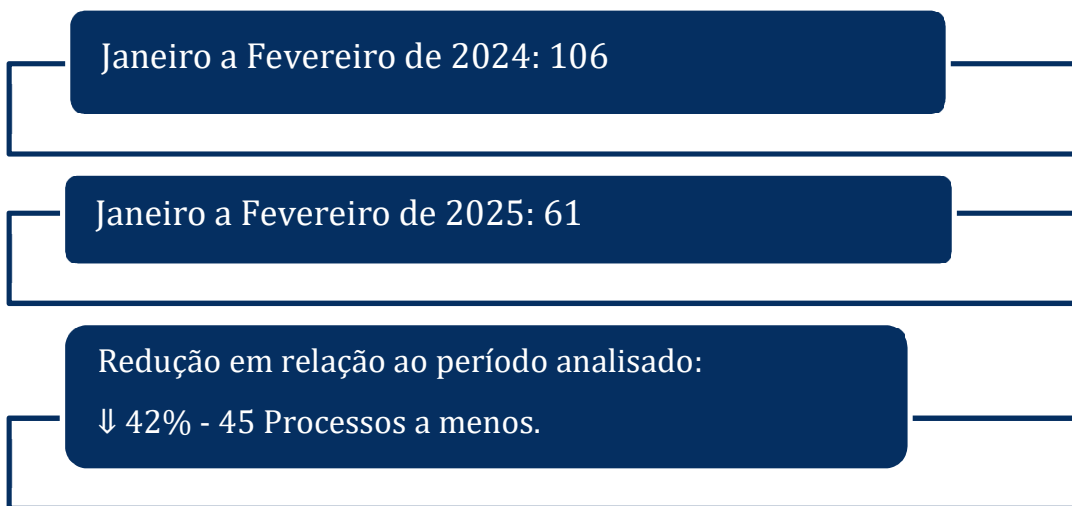
- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução em 17% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

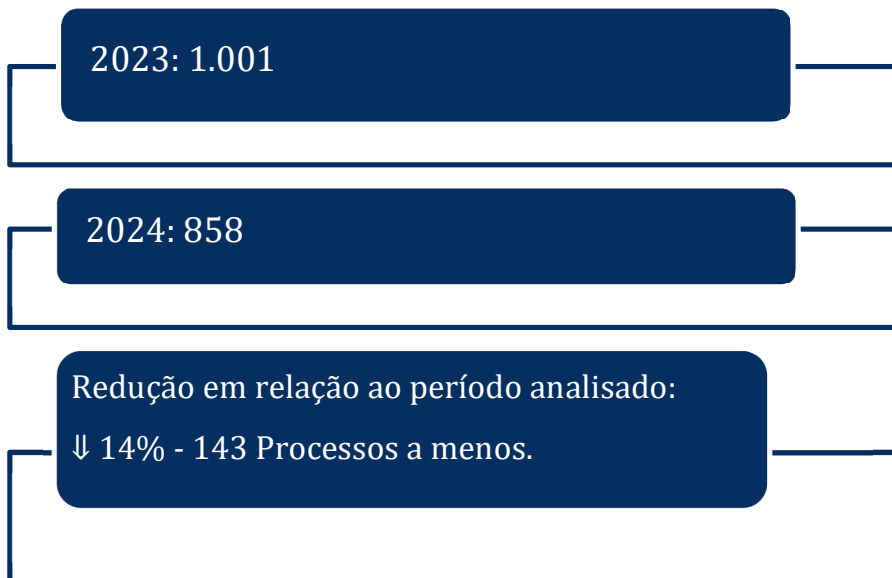


- **Constatações:** No corrente exercício, infere-se redução de 42% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

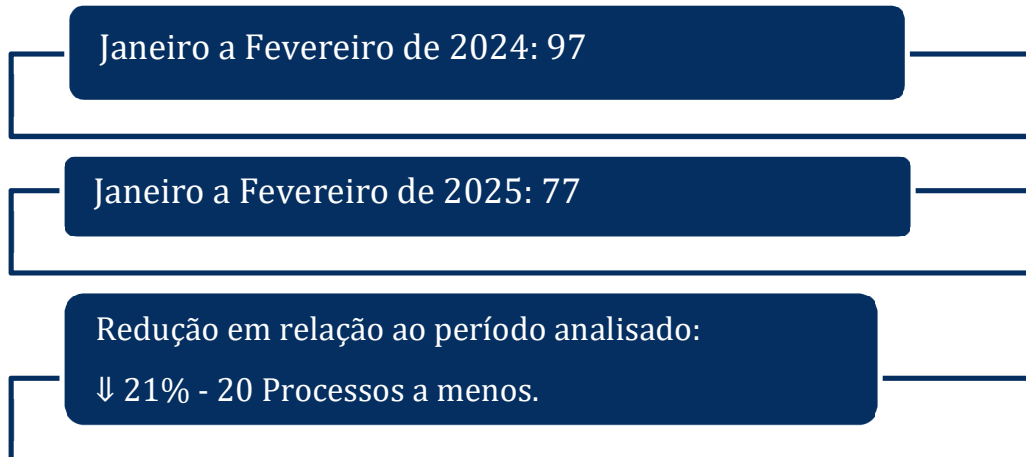
- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2024 apresentou redução de 14%, se comparado ao de 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



- **Constatações:** Dessume-se que no ano de 2025, houve redução de 21% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE SENTENÇA:

2023: 564,18

2024: 588,74

↑ Aumento em relação ao período analisado:
24 dias a mais.

• **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou aumento em 24 (vinte e quatro) dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.



TEMPO MÉDIO DE ARQUIVAMENTO:

2023: 853

2024: 565

↓ Redução em relação ao período analisado:
288 dias a menos.

● **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou redução em 288 dias no tempo médio de arquivamento, de modo que se recomenda que se permaneça reduzindo o tempo de tramitação, bem como o respectivo arquivamento.



- *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

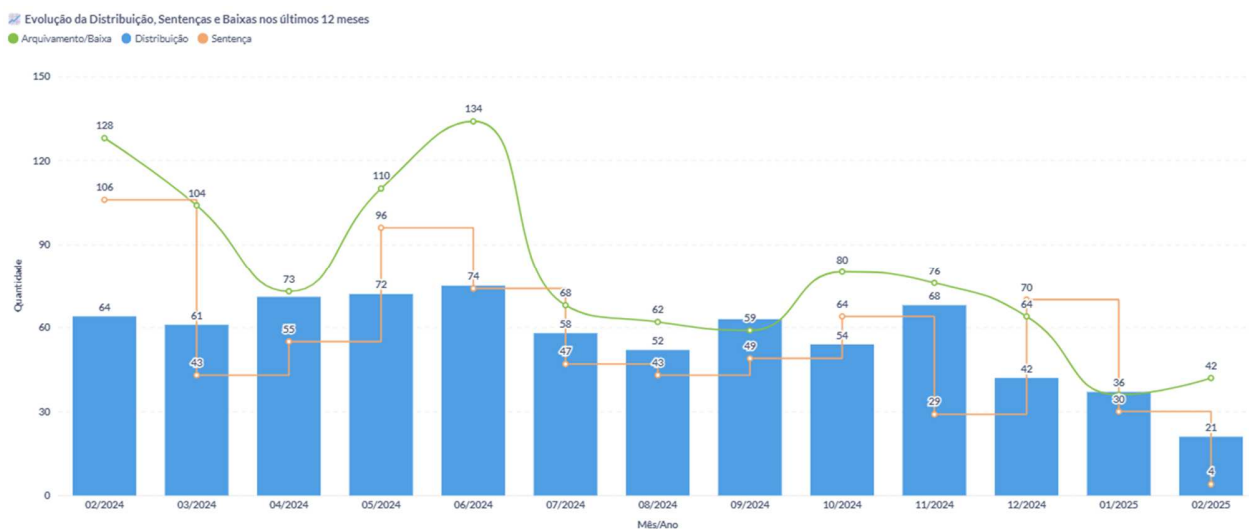
Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



Constatações: Depreende-se que no mês de Junho de 2024 a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de processos arquivados.

Por outro lado, no mês de Dezembro de 2024, apresentou redução no quantitativo de Distribuições e Arquivamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 18 de Fevereiro de 2025, infere-se que não constam Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, no dia 18 de fevereiro de 2025, denota-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. *Infância e Juventude - Infracional - Processos:*

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
00003948520228010081	Processo de Apuração de Ato Infracional

1.2. *Infância e Juventude - Infracional/Execução -*

Processos:

a) Ag. Cumprimento de Mandado:

Processo	Classe
00011338720248010081	Execução de Medidas Socioeducativas

FILAS "AG. DECURSO DE PRAZO" (PROCESSO COM PRAZO VENCIDO):

Por meio do Sistema de Automação da Justiça - SAJ/PG5, no dia 18 de fevereiro de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

de prazo, ocasião em que se constatou os seguintes feitos em que já decorreram os prazos estabelecidos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
0001110-44.2024.8.01.0081	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	13/01/2025

b) Ag. Decurso de Prazo da relação de Advogados:

Processo	Classe	Vencimento
0001103-52.2024.8.01.0081	Execução de Medidas Socioeducativas	10/02/2025

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA “AG REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1. Infância e Juventude - Infracional - Processos:

Processo	Classe	Observações
00005893620238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional	Dessume-se que o processo não possui data de audiência designada para data

37



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		futura, no entanto, encontra-se na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". À Unidade Judiciária para a adequação da Fila de Trabalho.
00009574520238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional	Audiência designada para o dia 18/03/2025, no entanto não consta expedição de mandado de audiência. Assim, recomenda-se observância no que tange à antecedência para expedição dos mandados de audiências.

- **Recomendações:** *Considerando as observações identificadas na verificação acima, recomenda-se o gerenciamento da Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", no sentido de que somente permaneçam na mesma quando houver audiência designada para data futura.*
- *Além disso, cabe destacar a importância na expedição dos mandados com antecedência, bem como a atualização da Situação das Audiências.*

FILA DE TRABALHO "AG. EXPEDIÇÃO DE MANDADO" (POR AMOSTRAGEM):

No período de Correição, dos 117 (cento e dezessete) processos constantes da fila, realizou-se verificação por amostragem, constatando-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações																				
00073945120238010001	Processo de Apuração de Ato Infracional	Última movimentação: 12/02/2025- <i>de Interrogatório</i> Data: 20/03/2025 Hora 08:00 Não consta certidão de designação da audiência, não constando também a expedição de mandado, conforme orientação do CNJ.																				
00002647320248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional	Última movimentação: 12/02/2025- <i>de Interrogatório</i> Data: 29/04/2025 Hora 09:30 Não consta certidão de designação da audiência, não constando também a expedição de mandado, conforme orientação do CNJ.																				
00005678720248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional	Últimas movimentações: 03/12/2024 - Mero expediente (" <i>Aguarde-se a realização da audiência, designada para o dia 16 de janeiro de 2025, com as intimações de estilo.</i> ") 18/11/2024- Expedição de Certidão 30/08/2024- <i>de Interrogatório</i> Data: 24/06/2025 Hora 08:00 Despacho de Mero Expediente faz menção à audiência designada para o dia 16 de janeiro de 2025. Contudo, analisando nos autos e Bloco de Audiências, não se constatou audiência na referida data, conforme segue: <table border="1"><thead><tr><th colspan="4">Audiências</th></tr><tr><th>Data/Hora</th><th>Tipo</th><th>Local</th><th>Situação</th></tr></thead><tbody><tr><td>16/04/2024 08:30</td><td><input type="checkbox"/> de Interrogatório</td><td>Infracional</td><td>Não Realizada</td></tr><tr><td>07/08/2024 09:30</td><td><input type="checkbox"/> de Interrogatório</td><td>Infracional</td><td>Não Realizada</td></tr><tr><td>24/06/2025 08:00</td><td><input type="checkbox"/> de Interrogatório</td><td>Infracional</td><td>Designada</td></tr></tbody></table> Desta forma, recomenda-se que seja certificada data da audiência designada, bem como	Audiências				Data/Hora	Tipo	Local	Situação	16/04/2024 08:30	<input type="checkbox"/> de Interrogatório	Infracional	Não Realizada	07/08/2024 09:30	<input type="checkbox"/> de Interrogatório	Infracional	Não Realizada	24/06/2025 08:00	<input type="checkbox"/> de Interrogatório	Infracional	Designada
Audiências																						
Data/Hora	Tipo	Local	Situação																			
16/04/2024 08:30	<input type="checkbox"/> de Interrogatório	Infracional	Não Realizada																			
07/08/2024 09:30	<input type="checkbox"/> de Interrogatório	Infracional	Não Realizada																			
24/06/2025 08:00	<input type="checkbox"/> de Interrogatório	Infracional	Designada																			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		expedidos os respectivos mandados, conforme orientação do CNJ.												
00033011120248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional	<p>Últimas movimentações: 03/12/2024 - Mero expediente ("Aguarde-se a realização da audiência, designada para o dia 20 de março de 2025, com as intimações de estilo.")</p> <p>23/09/2024- de Interrogatório Data: 22/04/2025 Hora 08:00</p> <p>Despacho de Mero Expediente faz menção à audiência designada para o dia 20 de março de 2025, no entanto, observando-se nos autos e Bloco de Audiências, não se constatou audiência na referida data, conforme segue:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="3">Audiências</th></tr><tr><th>Data/Hora</th><th>Tipo</th><th>Local</th></tr></thead><tbody><tr><td>05/09/2024 11:00</td><td>de Interrogatório</td><td>Infracional</td></tr><tr><td>22/04/2025 08:00</td><td>de Interrogatório</td><td>Infracional</td></tr></tbody></table> <p>Desta forma, recomenda-se que seja certificada data da audiência designada, bem como expedidos os respectivos mandados, conforme orientação do CNJ.</p>	Audiências			Data/Hora	Tipo	Local	05/09/2024 11:00	de Interrogatório	Infracional	22/04/2025 08:00	de Interrogatório	Infracional
Audiências														
Data/Hora	Tipo	Local												
05/09/2024 11:00	de Interrogatório	Infracional												
22/04/2025 08:00	de Interrogatório	Infracional												
07131506320248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional	<p>Últimas movimentações: 03/12/2024 - Mero expediente ("Aguarde-se a realização da audiência, designada para o dia 20 de março de 2025, com as intimações de estilo.")</p> <p>23/09/2024- de Interrogatório Data: 22/04/2025 Hora 08:30</p> <p>Despacho de Mero Expediente faz menção à audiência designada para o dia 20 de março de 2025, no entanto, observando-se nos autos e Bloco de Audiências, não se constatou audiência na referida data, conforme segue:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="3">Audiências</th></tr><tr><th>Data/Hora</th><th>Tipo</th><th>Local</th></tr></thead><tbody><tr><td>22/04/2025 08:30</td><td>de Interrogatório</td><td>Infracional</td></tr></tbody></table> <p>Desta forma, recomenda-se que seja certificada data da audiência designada, bem como expedidos os respectivos mandados, conforme orientação do CNJ.</p>	Audiências			Data/Hora	Tipo	Local	22/04/2025 08:30	de Interrogatório	Infracional			
Audiências														
Data/Hora	Tipo	Local												
22/04/2025 08:30	de Interrogatório	Infracional												



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07147900420248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional	<p>Últimas movimentações: 12/02/2025- <i>de Interrogatório</i> Data: 27/03/2025 Hora 08:45</p> <p>Desta forma, recomenda-se que seja certificada data da audiência designada, bem como expedidos os respectivos mandados, conforme orientação do CNJ.</p>												
07148585120248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional	<p>Últimas movimentações: 03/12/2024- Mero expediente ("<i>Processo em ordem.</i>")</p> <p>21/09/2024- <i>de Interrogatório</i> Data: 15/04/2025 Hora 10:30</p> <p>Desta forma, recomenda-se que seja certificada data da audiência designada, bem como expedidos os respectivos mandados, conforme orientação do CNJ.</p>												
07149364520248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional	<p>Últimas movimentações: 03/12/2024 - Mero expediente ("<i>Aguarde-se a realização da audiência, designada para o dia 20 de março de 2025, com as intimações de estilo.</i>")</p> <p>16/10/2024 - Juntada de Ofício</p> <p>23/09/2024- <i>de Interrogatório</i> Data: 22/04/2025 Hora 08:30</p> <p>Despacho de Mero Expediente faz menção à audiência designada para o dia 20 de março de 2025, no entanto, observando-se nos autos e Bloco de Audiências, não se constatou audiência na referida data, conforme segue:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="4">Audiências</th></tr><tr><th>Data/Hora</th><th>Tipo</th><th>Local</th><th>Situação</th></tr></thead><tbody><tr><td>22/04/2025 09:00</td><td>de Interrogatório</td><td>Infracional</td><td>Designad</td></tr></tbody></table> <p>Desta forma, recomenda-se que seja certificada data da audiência designada, bem como</p>	Audiências				Data/Hora	Tipo	Local	Situação	22/04/2025 09:00	de Interrogatório	Infracional	Designad
Audiências														
Data/Hora	Tipo	Local	Situação											
22/04/2025 09:00	de Interrogatório	Infracional	Designad											



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		expedidos os respectivos mandados, conforme orientação do CNJ.
--	--	--

- **Constatações:** *Verificou-se processos com Despacho de Mero Expediente, cuja data da Audiência apresenta-se diversa à que consta efetivamente nos autos;*
- **Constatações:** *Ausência de Certidão ou documento, informando a data e o horário de realização da Audiência, conforme orientação do CNJ;*
- **Recomendações:** *Considerando as constatações identificadas, recomenda-se a prática de se consignar nos autos a data e horário da Audiência, nos termos da orientação do Conselho Nacional de Justiça, por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça.*
Ademais, que se observe no que pertine à antecedências para expedição dos Mandados, bem como que se promova a correta movimentação das Audiências.

FILA "GRAU DE RECURSO" (TOTAL DA FILA):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 24 (vinte e quatro) processos na fila "Grau de Recurso".

Deste modo, realizou-se análise aos feitos, ocasião em que não se constatou inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude - Infracional - Processos:

a) Suspensão:

Processo	Classe	Observações
07029595620248010001	Carta Precatória Infracional	Consta Despacho (fl. 34), datado de 10 de junho de 2024, que determinou a suspensão processual pelo prazo de 180 dias. Recomenda-se reavaliação ao feito.
07047020420248010001	Carta Precatória Infracional	Consta Despacho (fl. 20), datado de 18 de junho de 2024, que determinou a suspensão processual pelo prazo de 180 dias. Recomenda-se reavaliação ao feito.

- **Constatação:** Dessume-se feitos nos quais já decorreu o prazo de suspensão.
- **Recomendação:** Recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados constavam mandados penderes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias, consoante segue:

Mandados penderes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0001133-87.2024.8.01.0081	Execução de Medidas Socioeducativas
0700292-51.2024.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, dessume-se a inexistência de processos no subfluxo *Aguardando Análise de Petições Juntadas*.

Assim, recomenda-se que a Unidade permaneça no contínuo gerenciamento do subfluxo supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 18 de fevereiro de 2025, demonstrou a existência de 64 (sessenta e quatro) processos, conforme segue:

Processo	Classe
08001964920218010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00011104420248010081	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
00074351820238010001	Processo de Apuração de Ato Infracional
00001100920248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00008939820248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00009574520238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00005994620248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00009407220248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00009380520248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07155115320248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional
07002327820248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07149364520248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional
00010090720248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07178118520248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional
07148585120248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional
00006652620248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00005068320248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00008852420248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07131506320248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional
07001894420248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07001695320248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00008956820248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00008879120248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00033011120248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional
00007969820248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00007951620248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00006903920248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
07001548420248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00002487320248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00014147720238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00001915520248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00012727320238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00000235320248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00000901820248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00001188320248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00001266020248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00005678720248010001	Processo de Apuração de Ato Infracional
00002703420248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00000910320248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00003266720248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00001768620248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00004201520248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00004071620248010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00012172520238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00005841420238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00005868120238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00002411820238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00001035120238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00004638320238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00007671920228010081	Processo de Apuração de Ato Infracional
00007527920248010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00000763420248010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00007134120238010009	Execução de Medidas Socioeducativas
00001891020248010009	Execução de Medidas Socioeducativas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00012528220238010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00000771920248010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00006017220238010009	Execução de Medidas Socioeducativas
00011003420238010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00010994920238010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00004752220238010009	Execução de Medidas Socioeducativas
00001770820238010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00001124720228010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00006193720248010081	Execução de Medidas Socioeducativas
00005755220238010081	Processo de Apuração de Ato Infracional

**PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE -
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:**

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria</i>	33;	02;	↓ Redução em 94%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Bloco sem movimentação:	133;	64;	↓ Redução em 52%, se comparado à Correição do ano anterior;
Conclusos há mais de 100 dias:	<i>Não constavam Processos Conclusos há mais de 100 dias.</i>	<i>Não constam Processos Conclusos há mais de 100 dias</i>	⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos por mais de 100 dias , se comparado à Correição do ano anterior.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria bem como Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Noutro giro, **permanece sem incidência** de Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, bem como nos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento aos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
970 audiências designadas, sendo: <ul style="list-style-type: none">● 02 - Admonitória;● 162 - Audiências Concentradas Infracional;● 02 - Audiências Concentradas Protetivas;● 09 - Sessão Restaurativa;	757 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<ul style="list-style-type: none">• 03 - de Conciliação;• 277 - de Instrução e Julgamento;• 457 - de Interrogatório;• 58 - de Justificação.	
--	--

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, a Unidade apresentou 970 (novecentos e setenta) Audiências Designadas, sendo que 757 (setecentos e cinquenta e sete) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 78,04% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: <i>655 Audiências;</i>	2024: <i>757 Audiências;</i>	↑ Aumento em 102 Audiências - 16%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
2024 - 01 de Janeiro a 18 de Fevereiro: <i>43 Audiências;</i>	2025 - 01 de Janeiro a 18 de Fevereiro <i>28 Audiências;</i>	↓ Redução em 15 Audiências - 35%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

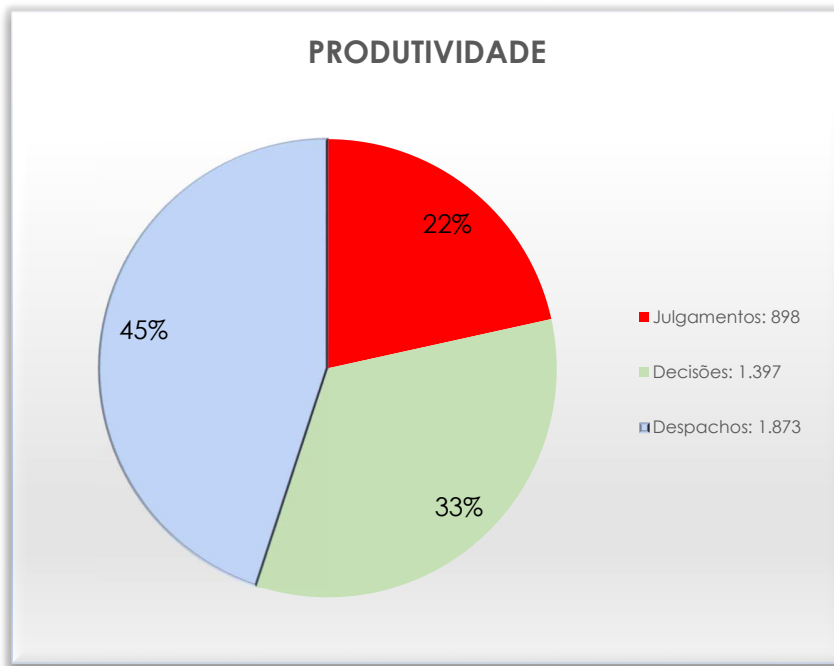
- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.
- Por outro lado, no ano de 2025, apresentou redução de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.
- **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

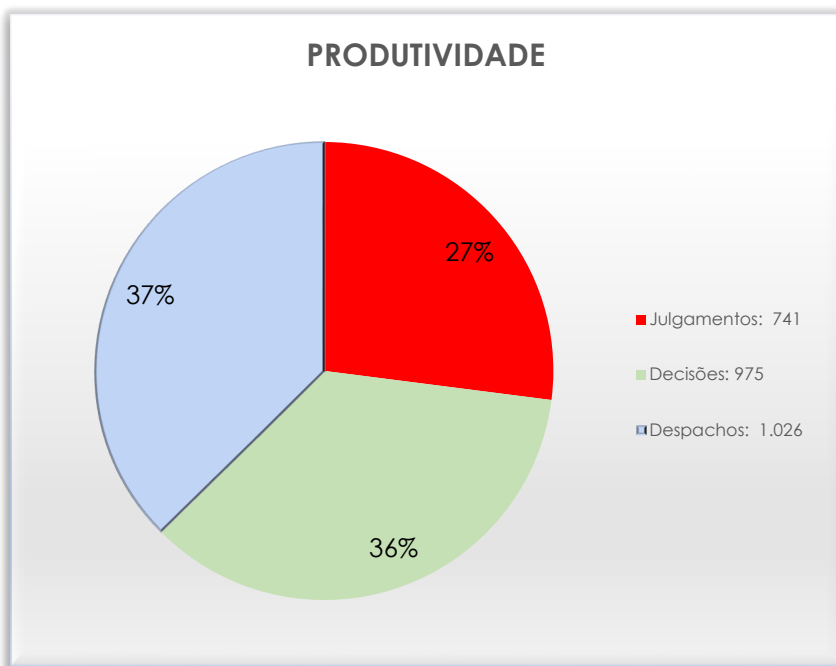


● *Janeiro a Dezembro de 2023:*





• *Janeiro a Dezembro de 2024:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023:	2024:	COMPARATIVO:
Sentenças:	898;	741;	↓ Redução em 17%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

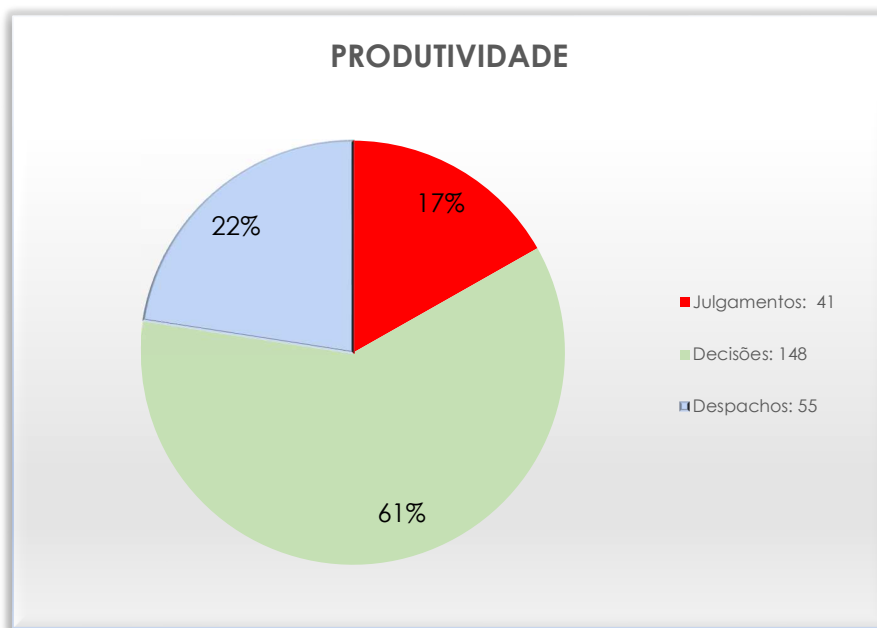
Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	1.397;	975;	⇓ Redução em 30%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.873;	1.026;	⇓ Redução em 45%, se comparado ao ano anterior;

Constatações: Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**



• *01 de Janeiro a 18 de Fevereiro de 2025:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024 - 01 DE JANEIRO A 18 DE FEVEREIRO:	2025 - 01 DE JANEIRO A 18 DE FEVEREIRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	94;	41;	↓ Redução em 56%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Decisões:	126;	148;	↑ Aumento em 17%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	96;	55;	↓ Redução em 43%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

Constatações: Concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões, ao passo que apresentou redução nas Sentenças e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o



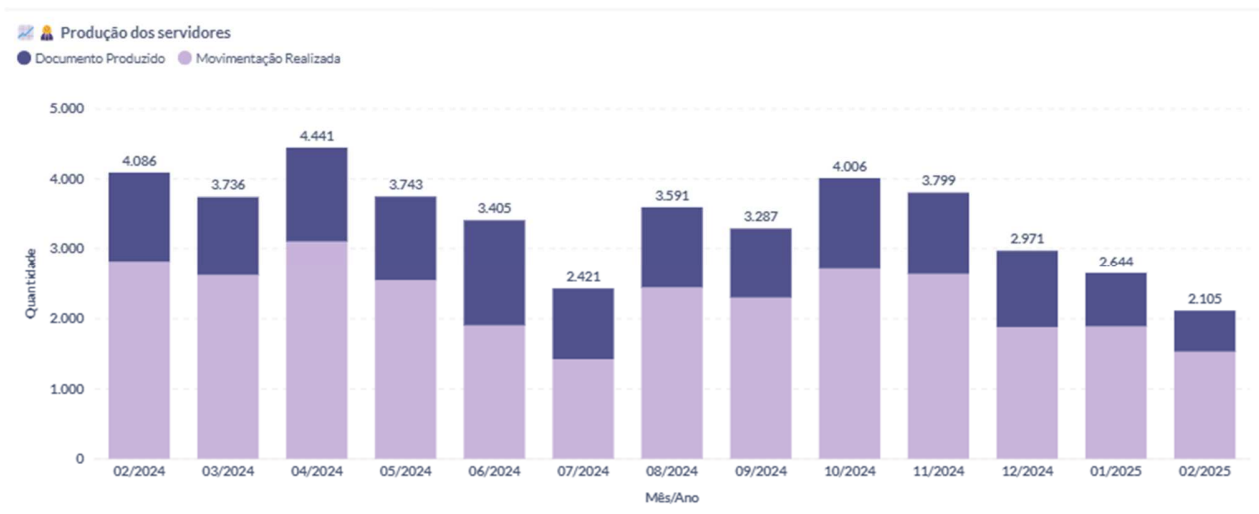
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de Servidores lotados na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Wanderley Nogueira	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	Diretor de Secretaria
Kamila da Rocha Leite		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Claudio Alberto Felix Rossetto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Lúcia Maria Batista Ad- Víncula Santana	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Adriano Ferreira Feitosa	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Creuza Macedo de Oliveira	Técnico Judiciário/	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	Auxiliar Judiciário		
Mariane Lavocat Barbosa de Holanda	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Kariny Costa Gonçalves	Analista Judiciário/ Psicólogo	Efetivo	
Francisco Rodrigues de Oliveira		À Disposição - DERACRE	
Henrique Mato de Brito		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

Varas Cíveis e Criminais*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	01 (um) Assessor de Juiz (CJ5) 03(três) Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	01 (um) Diretor de Secretaria (CJ5) 08 (oito) Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários - área judiciária) 02 (dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Observação:**

Considerando a ausência de previsão de dotação pessoal das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	02
Estagiários	02	01
Analista Judiciário/Psicólogo	-	01
À Disposição - DERACRE	-	01

****Observação:***

Considerando que até a presente data não consta resposta do Formulário a ser preenchido pela Unidade, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Diretoria de Pessoas - DIPES e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais incongruências no registro de servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O número de Servidores lotados na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Unidade há o *déficit* de 06 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

Destaca-se, ainda, a existência de 01 Servidor à Disposição - DERACRE e 01 Analista Judiciário/Psicólogo.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça